



Ministério Público da Paraíba
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2699/2007

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2007

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (05) MOTOCICLETAS, BAGAGEIROS, BAÚS E CAPACETES, CONFORME QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EDITAL

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

1. SOBRE O CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

Às dez horas e trinta minutos do dia seis de dezembro de 2007, apresentaram-se ao Pregoeiro para credenciamento as empresas: **Novo Rumo Motores e Peças Ltda**, CNPJ Nº 05.285.282/0001-34 e **Viamar Motos Patos Ltda**, CNPJ Nº 06.054.882/0001-54, afim de participarem do presente certame licitatório, através do endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br, tendo as referidas Empresas apresentado propostas nos valores abaixo:

ORDEM	EMPRESAS	R\$. VALOR
1ª	NOVO RUMO MOTORES E PEÇAS LTDA	40.000,00
2ª	VIAMAR MOTOS PATOS LTDA	45.000,00

2. SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Iniciada a análise das propostas pelo Pregoeiro e sua Equipe, foi constatado que a Empresa **VIAMAR MOTOS PATOS LTDA**, deixou de atender as exigências do Edital, no que diz respeito ao item 18.7 do Ato Convocatório, deixando de informar

a marca, ano de fabricação e demais características solicitadas no Anexo I – Especificações, como também deixou de incluir em sua proposta o acessório bagageiro, sendo a mesma considerada desclassificada, restando classificada apenas a Empresa **NOVO RUMO MOTORES E PEÇAS LTDA.**

3. SOBRE A FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO:

Tendo em vista haver apenas uma (01) Empresa habilitada para esta fase, que aconteceu de 14:30 às 13: 30 hs, o Pregoeiro aguardou o término da mesma para iniciar a negociação com o licitante.

Após a término da negociação, o Pregoeiro solicitou cópias da documentação via fax, tendo analisado a documentação, declarou vencedora a empresa Novo Rumo Motores e peças Ltda, com a proposta de **R\$ 37.495,00** (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais), representando uma economia de **R\$ 3.785,00** (três mil setecentos e oitenta e cinco reais), em relação a estimativa de preço de fls 04.

4. SOBRE A HABILITAÇÃO

Considerando o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro procedeu à análise dos documentos de habilitação da empresa:

NOVO RUMO MOTORES E PEÇAS LTDA, considerando-a habilitada

5. SOBRE A ADJUDICAÇÃO

Face a ausência de interposição de recursos, sendo oferecido o prazo de (10) minutos para o seu oferecimento, o Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto do presente certame licitatório, declarando vencedora do certame a Empresa **NOVO RUMO MOTORES E PEÇAS LTDA.**

Pelo exposto, submetemos o presente Relatório à apreciação de Vossa Excelência, para **HOMOLOGAÇÃO** deste certame licitatório, nos termos da Legislação vigente.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2007.

ALOYSIO CARNEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

ELIZABETE LEÔNIA SOARES

SILVANA CANTALICA RAMOS